

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO N°. 014/2016/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PRECO POR LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DA FROTA DE **VEICULOS** MUNICIPAL FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 15 de junho de 2016 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.



1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES. ,, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:

- 3.2.2 empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- 3.2.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.6** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura. (Art. 9°. Inciso III, Lei 8666/93)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- **4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (**Modelo de Procuração ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**)
- **4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.
- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.



- **4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- **4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.



- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.
- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL № XXXXXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XXXXXXX
HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇAO DATA DA ABERTURA: XXXXXXX HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPI:

- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser em até 05 (CINCO) dias da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos,



omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.



O vencedor do objeto desta licitação devera apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para cada item.

- 7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- **7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



- **8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - **c.1)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, este atestado deve ter vigência de no mínimo 02 (dois) anos de validade antecedente ao dia deste certame; **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**
- b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.



8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VII (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ANEXO X (modelo);
- **8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **9.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;



- **9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **9.1.8** declarar o vencedor;
- **9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- **9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- **10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de telefone celular e outros;
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520,** o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 11.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou



- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- 11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
 - **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.



- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



- 12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
 - **13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.



13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

- **13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.6 A existência do preço registrado não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Municipio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei</u> nº 8.666, de 1993.
- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.



16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo MENOR PRECO POR LOTE.
- **16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.
- **16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.
- **16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
- **16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o Percentual de Desconto, para a mão de obra e para as peças de reposição, sendo que ao oferecer o percentual de desconto a licitante deverá oferecer o mínimo de 2% (dois por cento) de desconto para a mão de obra por hora de serviço, o qual incidirá sobre valor especificado no termo de referência para todos os lotes, devendo ser respeitado os percentuais mínimos de desconto para peças de reposição originais e similares (alternativas), sendo que o



desconto para as peças incidirá sobre o preço da Tabela do Fabricante atualizada de cada automóvel e/ou Tabela audatex, caso o veículo não possua registro junto a Tabela AUDATEX e ou Tabela do Fabricante atualizada, a licitante contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços fornecidas por concessionárias do referido equipamento e ou empresas especializadas do ramo para análise por parte da Secretaria competente.

- 17,2. Da abrangência dos serviços de mecânica:
- 17.3. Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo:
- 17.4. Os serviços acima compreenderão em:
- a) Motor;
- b) Transmissão;
- c) Direção e rodas (compreendendo: alinhamento de direção, cambagem, balanceamento e desempenho das rodas e desempenho da coluna);
- d) Suspensão dianteira e traseira;
- e) Freios;
- f) Arrefecimento;
- g) Alimentação;
- h) Serviços de solda em geral;
- 17.5. Os serviços de manutenção mecânica incluirão também os de retifica de bloco de motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças do motor que sejam retificáveis, e demais sistemas hidráulicos.
- 2.4 Serviços de Funilaria e Pintura:
- 17.5 Os serviços acima compreenderão em:
- a) Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável deverá ser feita a substituição das partes danificadas de lataria e pintura;
- b) Reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais, com matérias do mesmo padrão, mantendo a originalidade do fabricante;



- c) Serviços de solda em geral.
- d) Os serviços de funilaria e pintura devem ter 6 (seis) meses de garantia.
- 17.6. Serviços de Elétrica:
- 17.7. Os serviços de elétrica comportarão a manutenção e ou substituição de componentes do sistema elétrico dos veículos relacionados no termo de referência, e sendo necessária toda a substituição do sistema elétrico do veículo.
- 17.8 A licitante contratada poderá fornecer peças originais ou similares, de acordo com o estabelecido neste Edital. Nas peças de reposição original estas terão garantias pelo período de 6 (seis) meses e nas peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses.
- 217.9 Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses ou 1.500 horas de trabalho do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 17.10 Os serviços somente poderão ser executados na sede da empresa proponente vencedora, em casos excepcionais, apenas e tão somente com a autorização do responsável pelos equipamentos e ou veículos da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA e sem qualquer ônus de frete ou transporte para a entidade pública, não sendo permitido em hipótese alguma a terceirização de serviços fora da sede da empresa proponente vencedora.



18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Fornecer à Municipalidade orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) deverá ser fornecida. Todas as peças substituídas deverão devolvidas pela licitante contratada à Secretaria Municipal competente no ato de devolução do veículo.
- 18.2. Caso seja necessária a substituição de qualquer lubrificante nos veículos por ocasião da realização da manutenção, este será fornecido pela contatada, caso a licitante contratada alegue que referido lubrificante a ser fornecido não oferece garantia ao serviço executado e/ou, seja de má qualidade este deverá comprovar tal situação mediante laudo técnico emitido por órgão oficia.
- 18.3 A empresa vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante. Tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos especificados no Termo de Referência deste Edital até o patio de máquinas da Prefeitura Municipal e ou até a sede da empresa, tal procedimento será realizado pela empresa vencedora de forma gratuita. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.



18.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

18.6 DO VALOR ESTIMADO:

18.7 O valor total aproximado estimado da contratação importa em R\$ 1.997.200,00

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 09-SECRETARIA MMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2023.3.3.90.30.00.00	0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00	0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2076.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0104049000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.1.12.364.0015.2047.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.1.12.122.0011.2043.3.3.90.30.00.00	0101000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0114015000
07.070.0.2.08.242.0026.2214.3.3.90.30.00.00	0129017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2153.3.3.90.30.00.00	0102000000

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LIGITAÇÕES E CONTRATOS

06.060.0.2.10.301.0019.2142.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00	0114020000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.3.08.243.0024.2192.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2191.3.3.90.30.00.00	0129056000
07.070.0.2.08.122.0024.2188.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2198.3.3.90.30.00.00	0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.17.512.0036.2232.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2233.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.691.0032.2254.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	0100000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.



- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até 30 dias da entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.



20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;



21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendolhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



- **22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.
- **22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação de serviços , exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.



- **22.12** Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-seão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LIGITAÇÕES E CONTRATOS

- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de



nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

- 23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- 23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- **24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- **25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- **25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



- **25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- **25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de oficio ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- **25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;



Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, maio de 2016

ELIETE SILVA Pregoeira Oficial

De acordo:	Visto:
CRISTOVÃO MASSON	LUIZ CADLOS CADOLA ODTI
	LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
PREFEITO MUNICIPAL	OAB/MT Nº 11.418 ASSESSORIA JURÍDICA DO



MUNICIPIO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- 1. DO OBJETO
- 1.1 Este termo de referencia tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES.
- 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

LOTE 01: SEGUIMENTO – AUTOMÓVEIS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	
LEVES E CAMIONETES.	SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças, genuínas ou		
originais de primeira linha.		
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 60,00 (sessenta reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS MECÂNICAS % (

LOTE 02: SEGUIMENTO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS ELÉTRICAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de serviços e peças, genuínas ou originais de primeira linha.

VALOR REFERÊNCIA **SERVIÇOS** POR HORA R\$ 60,00 (sessenta reais) % (

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



PERCENTUAL DE DESCONTOS PECAS ELÉTRICAS % (

)

LOTE 03: SEGUIMENTO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS FUNILARIA E PINTURA

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças, genuínas ou originais de primeira linha

VALOR REFERÊNCIA **SERVIÇOS** POR HORA R\$ 60,00 (sessenta reais) % (

PERCENTUAL DE DESCONTOS **PEÇAS** FUNILARIA E PINTURA % (

LOTE 04: SEGUIMENTO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PRODUTOS BANCOS E ESTOFADOS

VALOR REFERÊNCIA **SERVIÇOS** POR HORA R\$ 60,00 (sessenta reais) % (

LOTE 05: SEGUIMENTO – CAMINHÕES E ÔNIBUS.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PRODUTOS BANCOS E ESTOFADOS

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças , genuinas ou originais de primeira linha

VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 70,00 (setenta reais) PERCENTUAL DE DESCONTOS **SERVIÇO**S TAPEÇARIA E ESTOFADOS % (

LOTE 06: SEGUIMENTO – CAMINHÕES E ÔNIBUS.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS FUNILARIA E PINTURA

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças, genuinas ou originais
de primeira linha
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 30,00 (trinta reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS FUNILARIA E PINTURA % (

LOTE 07: SEGUIMENTO – CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS HIDRAULICOS C/ FORNECIMENTOS DE PEÇAS	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças , genuinas ou originais		
de primeira linha VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (
)		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS % (

LOTE 08: SEGUIMENTO – CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS TORNO E SOLDA	
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (

LOTE 09: SEGUIMENTO – CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS BOMBAS E BICO INJETORES	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de serviços e peças, genuinas ou		
originais de primeira linha		
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS BOMBAS E BICOS INJETORES % (

LOTE 10: SEGUIMENTO – CAMINHOES E	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
ÔNIBUS.	SERVIÇOS MECÂNICOS CAMBIO,



	MOTOR E DIFERENC	IAL
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 65,	00 (sessenta e cinco reais)	% (

LOTE 11: SEGUIMENTO CAMINHÕES E ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS SUSPENSÃO FREIOS E MOLEJOS
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 65.	00 (sessenta e cinco reais) % (

LOTE 12: SEGUIMENTO CAMINHÕES E ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS ELÉTRICAS	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios,		
genuinas ou originais – primeira linha.		
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 60,00 (quarenta e cinco reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS	1ª LINHA % (

LOTE 13: SEGUIMENTO CAMINHÕES E ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios,		
genuinas ou originais – primeira linha.		
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 90,00 (noventa reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS	S 1ª LINHA % (

LOTE 14: SEGUIMENTO TRATORES E MAQUINAS PESADAS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios, genuinas ou originais – primeira linha.



VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 90,00 (noventa reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA % (-

LOTE 15: SEGUIMENTO TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS ELÉTRICAS		
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios,			
genuinas ou originais – primeira linha.			
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS	1ª LINHA % (

LOTE 16: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS MECÂNICOS TRANSMISSÃO, MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL	
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇO POR HORA R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) % (

LOTE 17: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS P/ BOMBAS E BICO INJETORES		
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de serviços e peças , genuinas ou originais de primeira linha			
VALOR REFERÊNCIA S ERVIÇO POR HORA R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS BOMBAS E BICOS INJETORES % (

LOTE 18: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS FUNILARIA E PINTURA BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças, genuinas ou originais de primeira linha



VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 30,00 (trinta reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS FUNILARIA E PINTURA % (

LOTE 19: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS TORNO E SOLDA			
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (

LOTE 20: SEGUIMENTO - TRATORES E	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		
MAQUINAS PESADAS	SERVIÇOS E PEÇAS PARA RODANTE		
BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças, genuinas ou originais de			
primeira linha			
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA % (
)	·		

LOTE 21: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS HIDRAULICOS C/ FORNECIMENTOS DE PEÇAS		
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças, genuinas ou originais			
de primeira linha			
VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS % (
	-		



LOTE 22: SEGUIMENTO – TRATORES E MAQUINAS PESADAS

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças , genuinas ou originais de primeira linha

VALOR REFERÊNCIA SERVIÇOS POR HORA R\$ 80,00 (oitenta reais) % (
)

PERCENTUAL DE DESCONTOS SERVIÇOS TAPEÇARIA E ESTOFADOS % (

LOTE 23 : SEGUIMENTO -MAQUINAS PESADAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS TRANSMISSÃO, MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL

PERCENTUAL DE DESCONTOS **PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA** % (

LOTE 24: SEGUIMENTO - TRATORES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS CAMBIO, MOTOR, DIFERENCIAL E SUSPENSÃO

PERCENTUAL DE DESCONTOS **PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**

LOTE 25: SEGUIMENTO – CAMINHOES E ÔNIBUS.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS CAMBIO, MOTOR, DIFERENCIAL E SUSPENSÃO

PERCENTUAL DE DESCONTOS **PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**% (

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



2. A contratação do referido objeto tem por justificativa efetuar a manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Nova Olímpia, destinados a manutenção dos serviços públicos essenciais para a melhoria das condições das necessidades dos munícipes residentes, segue abaixo a identificação dos veículos da frota municipal:

VEÍCULO	PLACA	DEPTO. LOTADO/FUNÇÃO
TOYOTA HILUX4X2	NPK1313	GABINETE
FIAT STRADA FIRE	NJR7374	SMAD - COMPRAS
MONTANA	EPM6238	SMAD - ENGENHARIA
	KAU815	
VW.GOL.1.0	4	SMAD - INFORMATICA
UNO MILLE	NJH6022	SMF - CENTRAL ISS
MICROONIBUS VOLARE	NJG0825	SEC EDUCAÇÃO
MICROONIBUS VOLARE	NJG1005	TRANSPORTE ESCOLAR
MICROONIBUS VOLARE	NJP9373	Ensino
MICROONIBUS	NPH3096	Fundamental
ONIBUS VW/15.190	NPH2104	
ONIBUS IVECO CITY	NPH1974	
ONIBUS VW ESCOLAR	OAZ0385	
	KNG360	
ONIBUS M.BEBZ/OF 1620	7	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
KOMBI	OBP4064	
ONIBUS MARCOPOLO	OBL5451	Fundamental
ONIBUS VOLKSWAGEN	OBE4122	Diesel S10
ONIBUS MARCOPOLO		
(NOVO)	NJR3231	

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



		1
UNO MILLE WAY 4P	NJJ3123	SECR EDUCAÇÃO
CAMINHONETA		
FIORINE	NPH5595	ADMINISTRATIVO
MICROONIBUS VW	NJW3176	Educ Especial
GOL 1.0	OBR3698	Gestão do SUS
M.BENZ SPRINTER	JZE4281	
S10.2.4 ROTAN AMBULA	JZI0502	Unidade
S10 2.4 AMBULANCIA	NJM7456	Básica Saúde
UNO VIVACE 1.0 4P	OBG2821	Coord. PSF
MICROONIBUS	NJH6056	pacientes Cuiabá Central de Regulação
GM/S10	NJQ1241	Ambulância UMS
MOTOCILITETA DAFRA	NJR7444	Vigilância Sanitária
FIAT STRADA	NTZ7593	
RENAULT/FURGÃO	NJS7503	SAMU
UNO MILLE	OBL3262	SMAS - CRAS
KOMBI	NPC4707	
UNO MILLE	OBJ9502	SMAS - CREAS
UNO VIVACE 1.0	OBG2861	
		SMAS - Secr
UNO MILLE WAY	NJJ6403	
		SMAS - Conselho Tutelar
UNO MILLE	NJV2905	
		LOCADO _ ACESSUAS
	1	



GOL 1.0 CITY	OBL1351	SMOSP - vigias
MOTOCICLETA CG125	NUB6488	Serv. Urbanos prédios públicos
	OAV995	
TRICICLO DE CARGA	5	Conservação de espaços públicos
MOTOR SERRA E CORT		
GRAMA		Gabinete Secr. Obras
CAMIONETE AZUL 4X2	JYR4816	Serv. Urbanos de aguar as ruas
CAMINHÃO PIPA	JYX6337	SMOSP - Limpeza Urbana
TRATOR ESTEIRA	NNO000	
D6DLAMI	4	SMOSP - Limpeza Urbana
	NNO000	
TRATOR PNEU 275	2	SMOSP- Limpeza Urbana
	NNO000	
TRATOR PNEU 50X	1	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO PRENÇA	NLH7134	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO	KAQ259	
BASCULANTE	7	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO PRENÇA	JYO8035	Transportes
	NNO001	
MOTONIVELA/PATROL	6	conservação da frota
PATROL GD555	NNO000	
KOMSTSU	6	conservação da frota
PATROL NEWROLLAND	NNO000	
140B	8	conservação da frota
PÁ CARREGA.KOMATSU	NNO001	
W.A	0	conservação da frota



PÁ		
CARREGA.NEWROLLAN	NNO000	
D	7	conservação da frota
	NNO001	
RETRO ESCAVADEIRA	5	conservação da frota
	NNO000	
ROLO COMPACTADOR	5	serviços de obras e viação
CAMINHÃO	MXA033	
BASCULANTE	7	serviços de obras e viação
CAMINHÃO		
BASCULANTE	NPC6601	serviços de obras e viação
CAMINHÃO		
BASCULANTE	NPC0981	serviços de obras e viação
	MWU884	
FOR CARGO 2422-E	6	SMDER - FEIRA MERENDA
13 CAMINHÃO	KAJ8098	SMDER - FEIRA
200 ONIBUS VW 16.180	KOE6493	SMDER - APOIO AOS PEQUENOS
	NNO000	
60 TRATOR TRAÇADO	3	SMDER - GAB SECRETÁRIO
55 UNO MILLE WAY	NJH5942	ESTADO - DOADO PARA SECR
206 UNO MILLE FIRE	JZN1703	ESTADO - EMPAER - CONVÊNIO
205 UNO MILLE FIRE	JZM9203	SMDER - TECNICO
	DXG554	
204 FIAT STRADA FIRE	7	SMPLAN - MEIO AMBIENTE
64 FIAT STRADA FIRE	NJR7344	SMPLAN - DAE
5 VW SAVEIRO 1.6	NPC4657	SMAPLAN - DAE
72 RETRO	NNO000	SMAPLAN - DAE



ESCAVADEIRA	9	

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o Percentual de Desconto, para a mão de obra e para as peças de reposição, sendo que ao oferecer o percentual de desconto a licitante deverá oferecer o mínimo de 2% (dois por cento) de desconto para a mão de obra por hora de serviço, o qual incidirá sobre valor especificado no termo de referência para todos os lotes, devendo ser respeitado os percentuais mínimos de desconto para peças de reposição originais e similares (alternativas), sendo que o desconto para as peças incidirá sobre o preço da Tabela do Fabricante atualizada de cada automóvel e/ou Tabela audatex, caso o veículo não possua registro junto a Tabela audatex e ou Tabela do Fabricante atualizada, a licitante contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços fornecidas por concessionárias do referido equipamento e ou empresas especializadas do ramo para análise por parte da Secretaria competente.
- 17,2. Da abrangência dos serviços de mecânica:
- 17.3. Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo:
- 17.4. Os serviços acima compreenderão em:
- a) Motor:
- b) Transmissão;
- c) Direção e rodas (compreendendo: alinhamento de direção, cambagem, balanceamento e desempenho das rodas e desempenho da coluna);
- d) Suspensão dianteira e traseira;
- e) Freios;
- f) Arrefecimento;



- g) Alimentação;
- h) Serviços de solda em geral;
- 17.5. Os serviços de manutenção mecânica incluirão também os de retifica de bloco de motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças do motor que sejam retificáveis, e demais sistemas hidráulicos.
- 2.4 Serviços de Funilaria e Pintura:
- 17.5 Os serviços acima compreenderão em:
- a) Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável deverá ser feita a substituição das partes danificadas de lataria e pintura;
- b) Reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais, com matérias do mesmo padrão, mantendo a originalidade do fabricante;
- c) Serviços de solda em geral.
- d) Os serviços de funilaria e pintura devem ter 6 (seis) meses de garantia.
- 17.6. Serviços de Elétrica:
- 17.7. Os serviços de elétrica comportarão a manutenção e ou substituição de componentes do sistema elétrico dos veículos relacionados no termo de referência, e sendo necessária toda a substituição do sistema elétrico do veículo.
- 17.8 A licitante contratada poderá fornecer peças originais ou similares, de acordo com o estabelecido neste Edital. Nas peças de reposição original estas terão garantias pelo período de 6 (seis) meses e nas peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses.
- 217.9 Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses ou 1.500 horas de trabalho do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



17.10 Os serviços somente poderão ser executados na sede da empresa proponente vencedora, em casos excepcionais, apenas e tão somente com a autorização do responsável pelos equipamentos e ou veículos da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA e sem qualquer ônus de frete ou transporte para a entidade pública, não sendo permitido em hipótese alguma a terceirização de serviços fora da sede da empresa proponente vencedora.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Fornecer à Municipalidade orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) deverá ser fornecida. Todas as peças substituídas deverão devolvidas pela licitante contratada à Secretaria Municipal competente no ato de devolução do veículo.
- 18.2. Caso seja necessária a substituição de qualquer lubrificante nos veículos por ocasião da realização da manutenção, este será fornecido pela contratada, caso a licitante contratada alegue que referido lubrificante a ser fornecido não oferece garantia ao serviço executado e/ou, seja de má qualidade este deverá comprovar tal situação mediante laudo técnico emitido por órgão oficial.
- 18.3 A empresa vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante. Tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos especificados no Termo de Referência deste Edital até o patio de máquinas da Prefeitura Municipal e ou até a sede da empresa, tal procedimento será



realizado pela empresa vencedora de forma gratuita. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção. 18.4 18.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os

18.6 DO VALOR ESTIMADO:

veículos.

18.7 O valor total aproximado estimado da contratação importa em R\$ 1.997.200,00

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



AILTON SANTIAGO

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO

SELMA ARAGOSO MASSON

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADILSON ALVES PESSOA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Nova Olímpia, maio de 2016

ANEXO II

PROCURAÇÃO



(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_______, _____ de ________ de 2016

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 014/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PROCESSO N° 033/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).
Prazo de entrega dos produtos:
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluso todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Local/Data:de 2016.

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N°.:		
INSCRIÇÃO		
ESTADUAL:		
OPTANTE PELO		
SIMPLES:		
ENDEREÇO:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA	
CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA	



CORRENTE:	
DADOS DO REPRESEN	TANTE LEGAL
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°.:	
CDE/ME Nº ·	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local/Data:	dede	
		••••
	Assinatura e Carimbo	
	Renresentante da Empresa	

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia
- MT, que a Empresa, até a presente
data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de
contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal,
estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da
obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local/Data:,dede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7°, Inciso XXXIII.

Local/Data:	,dede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(RAZÃO	SOC	CIAL	DA	EMI	PRE	SA),	CN	PJ	Nº.
xxxxxxxxxxxxxxx	a), sediada	em	(END	DEREÇ(D), p	or	intern	nédio	de	seu
representante legal o(a	a) Sr.(a)				,	port	tadora	da C	arteir	a de
dentidade n.º		e	do CPI	7 n.°				_, D E	CLA	RA,
oara fins do disposto	no subitem	1 4.5	deste	edital,	sob as	sa	nções	admir	nistrat	ivas
cabíveis e sob as pen	as da lei, se	r mic	roempi	esa ou	empre	sa c	le peq	ueno	porte	nos
ermos da legislação v	igente, não p	ossui	ndo ne	nhum d	os imp	oedii	nentos	s previ	istos	no §
l° do artigo 3° da Lei C	Complementa	ır n.º 1	23/06.							
Local/Data:,	de	d	e							
	•••••									
	As	ssinatı	ura e C	arimbo						
	Repi	resent	ante da	Empres	sa					

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:	,dede
	4 :
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Elicte silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

razão social da empresa), CNPJ N	О
, localizada à, declara, en	n
onformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação	0
ara este certame pregão N.º 050/2013, exceto os documentos irregulares a seguir:	
validade	
validade	
ocal e Data	
assinatura e identificação do responsável pela empresa	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 014/2016/PMNO PROCESSO N° 004/2016/PMNO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato
grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal
, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº
e CPF/MF nº residente e domiciliado nesta
cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016/PMNO, para eventual a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES.RESOLVE registrar
os preços da Empresa,, inscrita no CNPJ:
, localizada na, CEP,
representada pelo Sr, portador do RG:SSP/
e o CPF:, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES..., conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PRECO POR LOTE.**
- 2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o



fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

- **2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 2.6 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei</u> nº 8.666, de 1993.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- **3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

- **3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

- **3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO



- 5.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o Percentual de Desconto, para a mão de obra e para as peças de reposição, sendo que ao oferecer o percentual de desconto a licitante deverá oferecer o mínimo de 2% (dois por cento) de desconto para a mão de obra por hora de serviço, o qual incidirá sobre valor especificado no termo de referência para todos os lotes, devendo ser respeitado os percentuais mínimos de desconto para peças de reposição originais e similares (alternativas), sendo que o desconto para as peças incidirá sobre o preço da Tabela do Fabricante atualizada de cada automóvel e/ou Tabela audatex, caso o veículo não possua registro junto a Tabela audatex e ou Tabela do Fabricante atualizada, a licitante contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços fornecidas por concessionárias do referido equipamento e ou empresas especializadas do ramo para análise por parte da Secretaria competente.
- 5,2. Da abrangência dos serviços de mecânica:
- 5.3. Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo:
- 5.4. Os serviços acima compreenderão em:
- a) Motor;
- b) Transmissão;
- c) Direção e rodas (compreendendo: alinhamento de direção, cambagem, balanceamento e desempenho das rodas e desempenho da coluna);
- d) Suspensão dianteira e traseira;
- e) Freios;
- f) Arrefecimento;
- g) Alimentação;
- h) Serviços de solda em geral;
- 5.5. Os serviços de manutenção mecânica incluirão também os de retífica de bloco de motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças do motor que sejam retificáveis, e demais sistemas hidráulicos.



Serviços de Funilaria e Pintura:

- 5.5.1 Os serviços acima compreenderão em:
- a) Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável deverá ser feita a substituição das partes danificadas de lataria e pintura;
- b) Reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais, com matérias do mesmo padrão, mantendo a originalidade do fabricante;
- c) Serviços de solda em geral.
- d) Os serviços de funilaria e pintura devem ter 6 (seis) meses de garantia.
- 5.6. Serviços de Elétrica:
- 5.7. Os serviços de elétrica comportarão a manutenção e ou substituição de componentes do sistema elétrico dos veículos relacionados no termo de referência, e sendo necessária toda a substituição do sistema elétrico do veículo.
- 5.8 A licitante contratada poderá fornecer peças originais ou similares, de acordo com o estabelecido neste Edital. Nas peças de reposição original estas terão garantias pelo período de 6 (seis) meses e nas peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses.
- 5.9 Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses ou 1.500 horas de trabalho do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.10 Os serviços somente poderão ser executados na sede da empresa proponente vencedora, em casos excepcionais, apenas e tão somente com a autorização do responsável pelos equipamentos e ou veículos da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA e sem qualquer ônus de frete ou transporte para a entidade pública, não sendo



permitido em hipótese alguma a terceirização de serviços fora da sede da empresa proponente vencedora.

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Fornecer à Municipalidade orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) deverá ser fornecida. Todas as peças substituídas deverão devolvidas pela licitante contratada à Secretaria Municipal competente no ato de devolução do veículo.
- 6.2. Caso seja necessária a substituição de qualquer lubrificante nos veículos por ocasião da realização da manutenção, este será fornecido contratada, caso a licitante contratada alegue que referido lubrificante a ser fornecido não oferece garantia ao serviço executado e/ou, seja de má qualidade este deverá comprovar tal situação mediante laudo técnico emitido por órgão oficial.
- 6.3 A empresa vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante. Tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos especificados no Termo de Referência deste Edital até o patio de máquinas da Prefeitura Municipal e ou até a sede da empresa, tal procedimento será realizado pela empresa vencedora de forma gratuita. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo



não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção. 6.4-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

6.5 DO VALOR ESTIMADO:

- 6.6 O valor total aproximado estimado da contratação importa em R\$ 1.997.200,00
- **6.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.8 Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.
- 6.9 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos precos ofertados.
- 6.10 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:



02-CHEFIA DO EXECUTIVO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 09-SECRETARIA MMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 020 0 1 04 122 0002 2000 2 2 00 20 00 00	010000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2023.3.3.90.30.00.00	0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00	0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2076.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0104049000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.1.12.364.0015.2047.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.1.12.122.0011.2043.3.3.90.30.00.00	0101000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0114015000
07.070.0.2.08.242.0026.2214.3.3.90.30.00.00	0129017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	0102000000
L	

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br - Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LIGITAÇÕES E CONTRATOS

06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2142.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00	0114020000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.3.08.243.0024.2192.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2191.3.3.90.30.00.00	0129056000
07.070.0.2.08.122.0024.2188.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2198.3.3.90.30.00.00	0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.17.512.0036.2232.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2233.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.691.0032.2254.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.	0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	0100000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- **8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **8.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.



- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendolhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- 10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



- 10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LIGITAÇÕES E CONTRATOS

- II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



- 11.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- 11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.



- **12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE

Nome e Assinatura do Representante da

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome da Empresa

CNPJ